



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## **LEI Nº 1.619, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

### **DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DE MUDAS E EXEMPLARES ARBÓREOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a proteção de mudas e exemplares arbóreos situados em áreas públicas do Município, com o objetivo de promover a preservação da arborização urbana.

**Art. 2º** Constituem diretrizes da política municipal de proteção arbórea:

I – a adoção de medidas preventivas para evitar danos mecânicos às árvores durante serviços de manutenção urbana;

II – a utilização de dispositivos de proteção adequados ao estágio de desenvolvimento das espécies;

III – a priorização de soluções de baixo custo, duráveis e que permitam o desenvolvimento natural do caule;

IV – a proteção de mudas recém-plantadas e de exemplares vulneráveis, especialmente durante atividades de roçagem, poda e limpeza urbana;

V – a promoção de boas práticas no manejo da arborização urbana.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar, no âmbito de suas ações e programas, a utilização de protetores físicos, inclusive confeccionados em PVC ou material similar, observados critérios técnicos que assegurem:

- I – resistência e durabilidade;
- II – compatibilidade com o porte da planta;
- III – possibilidade de expansão do caule;
- IV – ausência de danos ao desenvolvimento da árvore.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento da administração municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de maio de 2026.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**

Prefeito Municipal